



Processo SA 14649/13
Secretaria Municipal da Administração
Dispensa art. 24, X, Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E O LOCADOR **SÉRGIO SHIGUEMITSU IKEDA**, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A EXTENSÃO DA GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO DA PMU, PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, órgão Executivo do Município**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, o Senhor **SÉRGIO SHIGUEMITSU IKEDA**, portador da cédula de identidade RG 6.770.813 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 512.735.788-72, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/14.649/13**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - A cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/01/2015 e findando-se em 30/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 17.311,80** (dezessete mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 1.442,65** (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal da Administração nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.04.01.04.122.0014.2001.3.3.90.36



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

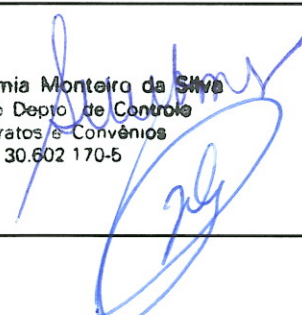
Ubatuba, 30 JAN 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


SÉRGIO SHIGUEMITSU IKEDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1° _____ RG _____


Sabrina Noêmia Monteiro da Silva
Diretora do Depto. de Controle
de Contratos e Convênios
RG 30.602 170-5

2° _____ RG 9.291.093